



Resolução SME nº 01, de 28 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre a atribuição ou complementação de jornada, em caráter excepcional, para docentes efetivos e/ ou contratados da Rede Municipal de Ensino de Barrinha / SP e dá outras providências.

A Secretária Municipal da Educação, Maria Ap. Alves Brandão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de contratação de docentes para atendimento da Educação Básica da Rede Municipal de Barrinha / SP.

Resolve:

Art. 1º – Fica instituído, nos termos da Lei nº 1.836, de 25 de outubro de 2005, exclusivamente para o exercício educacional em 2023, o deferimento da atribuição de classes e/ ou aulas remanescentes ou a complementação de jornada, em caráter excepcional, para os docentes efetivos e/ ou contratados da rede municipal de ensino de Barrinha.

§ 1º – A atribuição e a complementação, excepcionalmente, de que trata o caput é constituída pelas especificações determinadas nesta resolução.

Art. 2º – Os docentes efetivos e/ ou contratados da educação infantil, dos anos iniciais e finais do ensino fundamental e os docentes da Educação de Jovens e Adultos, interessados, poderão, opcionalmente, assumir classes e/ou aulas, além das jornadas de trabalho definidas por lei, já atribuídas e assumidas no exercício de 2023.

§ 1º – As atribuições destas novas classes e/ou aulas atenderão as jornadas definidas pela legislação vigente do município (jornadas mínima, reduzida, básica e integral).

Art. 3º – Os docentes efetivos e/ ou contratados da educação infantil, dos anos iniciais e finais do ensino fundamental e os docentes da Educação de Jovens e Adultos,





interessados em ampliar sua carga profissional poderão, opcionalmente, fazer jus a até 30 (trinta) aulas semanais.

Parágrafo único – As aulas semanais adicionais, a serem acrescentadas à carga horária total atribuída ao professor, serão consideradas como Carga Suplementar.

Art. 4º – As jornadas de trabalho dos docentes efetivos e/ ou contratados, independentemente do campo de atuação, não poderão exceder o limite de 40 horas semanais.

Art. 5º – Os docentes interessados deverão manifestar interesse junto à Gestão Escolar da unidade que possuir vínculo, por meio da ficha de inscrição, anexo I desta resolução.

Art. 6º – A oferta se dará da seguinte forma:

- I – Atribuição de classes e/ou aulas, jornadas completas;
- II – Complementação de jornada.

Art. 7º – As atribuições ou complementações de jornada se darão nas seguintes etapas:

- I – Unidade escolar;
- II – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º – As classes e/ou aulas livres serão disponibilizadas aos docentes para atribuição nas seguintes ordens e prioridades:

§ 1º – Ordem:

- I – Docentes efetivos;
- II – Docentes contratados.

§ 2º – Prioridade:

- I – Docentes que tenham o mesmo campo de atuação das classes e/ou aulas a serem atribuídas;





II – Docentes de diferentes campos de atuação das classes e/ou aulas a serem atribuídas, desde que respeitada a habilitação necessária.

Art. 9º – A classificação dos docentes será do seguinte modo:

I – Para os docentes efetivos: pontuação individual, conforme anexo I – atribuição de aulas – 2023, referente atestado de pontuação individual organizada em ordem decrescente.

II – Para os docentes contratados: classificação no processo seletivo vigente, no caso, processo seletivo 02/2021.

§ 1º – A classificação deve ser previamente divulgada nas duas etapas de atribuição.

§ 2º – Aos docentes contratados, é necessário possuir vínculo vigente com a prefeitura até a homologação e publicação da presente resolução.

Art. 10º – Todas as atribuições ocorrerão conforme a necessidade das unidades escolares da rede municipal de ensino, devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11º – Todas as atribuições deverão ser devidamente registradas em atas.

Art. 12º – É necessária a comprovação da compatibilidade de horário para todas as atribuições.

Parágrafo único – A compatibilidade de horário abrange as aulas de trabalho pedagógico coletivo na unidade escolar.

Art. 13º – Fica expressamente proibida a desistência parcial de aulas em carga suplementar, sendo admitida apenas a desistência total da mesma.

Parágrafo único – O docente que optar pela desistência, ficará impedido de concorrer a qualquer espécie de substituição e atribuição que venha a ocorrer no ano letivo vigente.



Art. 14º – Para fins de cálculos e composição de jornada, ficam considerados os dispostos neste artigo e no anexo I da resolução SME nº 02, de 29 de setembro de 2023, anexo à esta resolução para consulta.

§ 1º – Para 28 aulas com alunos:

- a) Considera-se 14 aulas de trabalho pedagógico, sendo 4 ATPC - Aulas de trabalho pedagógico coletivo, na unidade escolar e 10 ATPL - Aulas de trabalho pedagógico de livre escolha, totalizando uma jornada semanal de 42 aulas e conseqüentemente 210 aulas de jornada mensal.

§ 2º – Para 29 aulas com alunos:

- a) Considera-se 14 aulas de trabalho pedagógico, sendo 4 ATPC - Aulas de trabalho pedagógico coletivo, na unidade escolar e 10 ATPL - Aulas de trabalho pedagógico de livre escolha, totalizando uma jornada semanal de 42 aulas e conseqüentemente 215 aulas de jornada mensal.

§ 3º – Para 30 aulas com alunos:

- a) Considera-se 14 aulas de trabalho pedagógico, sendo 4 ATPC - Aulas de trabalho pedagógico coletivo, na unidade escolar e 10 ATPL - Aulas de trabalho pedagógico de livre escolha, totalizando uma jornada semanal de 42 aulas e conseqüentemente 220 aulas de jornada mensal.

Art. 15º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barrinha - SP, 28 de janeiro de 2023.

MARIA ALVES BRANDÃO
Secretária Municipal da Educação

Publicado, registrado e afixado na Secretaria Municipal de Educação de Barrinha, na data supra.





Anexo I a que se refere o artigo 5º da Resolução SME nº 01, de 28 de fevereiro de 2023.

Ficha de Inscrição para atribuição excepcional – 2023

Nº do protocolo: _____

1) Dados Pessoais:

- a) Nome: _____
b) Nº do RG _____
c) Nº do CPF _____
d) Data de Nascimento _____

2) Licenciatura(s): _____

(A(s) formação(ões) deve(m) ser comprovada(s) por meio de cópia(s) autenticada(s) do(s) diploma(s))

3) Campo de atuação: () Classe () Aula () Ed. Especial

- a) Jornada atual: _____
b) Carga suplementar atual: _____

4) Pretensão: () Classe – Período: _____

() Aula – Quantidade: _____
– Disciplina(s): _____

() Ed. Especial – Período: _____

(Assinalar o campo de interesse em participar na atribuição, se atentar aos critérios)

5) Possui acúmulo de cargos: () Sim () Não

(Se sim, deverá apresentar cópia do acúmulo de cargos)

Data: ___/___/___

Assinatura do Inscrito: _____

Para Uso da Unidade Escolar

Nome do Docente: _____

Pontuação (vinculo efetivo): _____

Classificação no Seletivo (contratado): _____

Classificação Geral na Unidade: _____

Recibo de documentos e ficha de inscrição para atribuição excepcional - 2023

Nº do protocolo: _____

Nome do Docente: _____

Data: ___/___/___

Assinatura do Gestor: _____



Anexo I a que se refere o artigo 2º da Resolução SME nº 02, de 29 de setembro de 2022.

Jornada de Trabalho

| Campo de Atuação | Aulas com alunos | Total de aulas de trabalho pedagógico | ATPC - Aulas de trabalho pedagógico coletivo na unidade escolar | ATPL - Aulas de trabalho pedagógico de livre escolha | Jornada semanal total | Jornada mensal total | |
|---|------------------|---------------------------------------|---|--|-----------------------|----------------------|-----|
| Professores: de Educação Infantil (PEI), de Educação Básica I (PEB I) e de Educação de Jovens e Adultos (EJA) | 20 | 10 | 2 | 8 | 30 | 150 | |
| Professor de Educação Básica II (PEB II) | 06 | 2 | | 2 | 8 | 40 | |
| | 07 | 3 | | 3 | 10 | 50 | |
| | 08 | 3 | | 3 | 11 | 55 | |
| | Mínima | 09 | 5 | 1 | 4 | 14 | 70 |
| | | 10 | 6 | 1 | 5 | 16 | 80 |
| | | 11 | 6 | 1 | 5 | 17 | 85 |
| | Reduzida | 12 | 7 | 2 | 5 | 19 | 95 |
| | | 13 | 7 | 2 | 5 | 20 | 100 |
| | | 14 | 8 | 2 | 6 | 22 | 110 |
| | | 15 | 8 | 2 | 6 | 23 | 115 |
| | | 16 | 9 | 2 | 7 | 25 | 125 |
| | | 17 | 9 | 2 | 7 | 26 | 130 |
| | | 18 | 10 | 2 | 8 | 28 | 140 |
| | | 19 | 10 | 2 | 8 | 29 | 145 |
| | Básica | 20 | 10 | 2 | 8 | 30 | 150 |
| | | 21 | 11 | 3 | 8 | 32 | 160 |
| | | 22 | 12 | 3 | 9 | 34 | 170 |
| | | 23 | 12 | 3 | 9 | 35 | 175 |
| | | 24 | 13 | 3 | 10 | 37 | 185 |
| Integral | 25 | 14 | 4 | 10 | 39 | 195 | |
| | 26 | 14 | 4 | 10 | 40 | 200 | |
| | 27 | 14 | 4 | 10 | 41 | 205 | |